



Portaria nº 49 /2021

Concede suprimento de fundos a servidor(a) do Cremers.

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – Cremers**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e o Regimento Interno, e de acordo com o DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECIDE:

Art. 1º. Conceder à servidora Rejane de Jesus Barcellos suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atendimento de despesas de pequeno vulto em material de consumo, correspondente ao elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.096, previamente orçado pelo Cremers.

Art. 2º. Determinar que os valores das despesas de pequeno vulto serão limitados a R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para cada despesa, vedado o fracionamento da despesa ou o do documento comprobatório para a adequação deste valor.

Art. 3º. O suprimento referido no art. 1º deve ser utilizado em até 90 (noventa) dias após a sua concessão.

Art. 4º. Expirado o prazo do artigo anterior, ou exaurido o suprimento, a servidora designada deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, condição necessária para a renovação da concessão.

Parágrafo Único: A emissão de novo cheque específico para suprimento de fundos, em nome da responsável pelo suprimento, caracterizará renovação da concessão.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2021.



Dr. Carlos Isaja Filho
Presidente